



**Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais**  
**Controladoria Setorial**

**SUMÁRIO EXECUTIVO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 020/2022**

Processo SEI nº 1190.01.0026547/2021-89

Sumário executivo do trabalho de auditoria realizado na Secretaria de Estado de Fazenda - SEF/MG, sediada na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, na Rodovia João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde, nesta Capital.

O trabalho teve como objetivo geral da avaliação verificar a conformidade da execução do processo de inexigibilidade de licitação junto a empresa Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda, junto às unidades SPGF e STI, de modo a permitir à Gestão a adequação dos controles internos, aperfeiçoar o processo de tomada de decisão e melhorar o desempenho das atividades, e tendo por objetivos específicos:

- avaliar se os requisitos estabelecidos na legislação de licitação, mediante as seguintes verificações, dentre outras estão sendo observados:
  - o processo de inexigibilidade está de acordo com a legislação atual;
  - observou-se as orientações dos órgãos de controle para adotar a inexigibilidade para este processo;
  - o serviço a ser adquirido enquadra dentro da legislação de inexigibilidade de licitação;
  - a unidade de compra DAC segue um *check list* com as informações necessárias para instruir o processo;
- avaliar os mecanismos de controles existentes;
- Reportar ao gestor as inconformidades apuradas, se for o caso;
- Propor recomendações (medidas corretivas) para solução das inconformidades;
- Solicitar a apresentação de um Plano de Ação para atendimento das inconformidades;
- Propor as melhorias do processo.

<b>Situação encontrada</b>
<p>O objeto da contratação com a empresa Gartner ainda que denominado “aconselhamento imparcial” é consultoria, devendo ser autorizada em conformidade com o disposto no § 2º, art. 19, da Lei nº 23.831, de 28/07/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO.</p> <p>A justificativa da necessidade ou motivação da contratação, com base nas análises de benefícios, de custos e riscos que subsidiaram as decisões relacionadas à solução e fornecedor pretendidos, carece de complementação de informações e evidências que demonstrem, de forma clara e precisa no</p>



## Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

### Controladoria Setorial

processo administrativo, que o acréscimo desses novos serviços garantirá a compatibilidade entre a solução descrita e a real necessidade que se pretende garantir ou satisfazer.

Foram demonstrados dois dos três requisitos obrigatórios para a contratação direta na modalidade de inexigibilidade de licitação, quais sejam: serviço técnico especializado e notória especialização do contratado. Pela tecnicidade do objeto, **ainda permanece pendente de evidenciação e comprovação a singularidade do serviço**. A singularidade do objeto não foi confirmada por meio da avaliação no mercado interno nacional, realizada com o intuito de apurar se existe a impossibilidade jurídica de competição entre contratantes, quer pela natureza específica do negócio, quer pelos objetivos sociais visados pela Administração, com o objetivo de se garantirem a eficácia e eficiência do correto dispêndio do dinheiro público, por meio de pesquisa junto a outras empresas do ramo, com potencial para prestar os mesmos serviços de interesse da SEF/MG.

A Secretaria não esgotou todas as possibilidades de comprovação da razoabilidade do preço ofertado, além da possibilidade, ou não, de o objeto (e finalidade) ser atendido por outras empresas do ramo.

#### Recomendação

1. Avaliar a conveniência, oportunidade e pertinência de se adotar para a contratação pretendida a modalidade de pregão eletrônico em detrimento da compra direta por inexigibilidade de licitação, levando em consideração os princípios aplicáveis à contratação pública, da transparência, igualdade e concorrência;
2. Complementar de informações e evidências que demonstrem, de forma clara e precisa no processo administrativo, que o acréscimo dos novos serviços pretendidos garantirá a compatibilidade entre a solução descrita e a real necessidade ou motivação da contratação que se pretende garantir ou satisfazer;
3. Comprovar a singularidade do objeto, evidenciando nos autos a avaliação no mercado interno nacional, com o intuito de apurar se existe a impossibilidade jurídica de competição entre contratantes, quer pela natureza específica do negócio, quer pelos objetivos sociais visados pela Administração, com o objetivo de se garantirem a eficácia e eficiência do correto dispêndio do dinheiro público, por meio de pesquisa junto a outras empresas do ramo com potencial para prestar os mesmos serviços de interesse da SEF/MG;
4. Inserir nos processos de contratação a matriz de risco que permita ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual, de acordo com a política de Gestão de Riscos implementada na SEF;
5. Fazer constar do processo todas as consultas realizadas no mercado interno nacional sobre os preços praticados por empresas concorrentes, com o objetivo de comprovar a compatibilidade do preço ofertado;
6. Realizar pesquisas em outros sítios e órgãos estaduais e federais, para se verificar a regularidade do fornecedor em contratar com o Estado, fazendo constar dos autos do



## Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

### Controladoria Setorial

processo a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA;

7. Observar e atender às ressalvas constantes da Nota Jurídica nº 218, quanto à rescisão do contrato que será substituído, se for o caso, de forma que os dois contratos não tenham um dia sequer de vigência concomitante e que seja demonstrada e justificada no expediente a natureza contínua dos serviços a serem contratados, de forma a permitir a previsão da possibilidade de sua prorrogação.

Controladoria Setorial, 30 de junho de 2022.